



LEI Nº 1092/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.


Parágrafo primeiro – As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência: 0914, Conta: 37139-6.

Parágrafo segundo – Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei, serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei, ocorrerão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito



ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CMS		FILIAS JUNTAS A UNIÃO DOS	
VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2025		VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2025	
População		Valor de Contribuição (R\$)	
01	Até	5.000	R\$ 600,00
5.001	Até	10.000	R\$ 700,00
10.001	Até	20.000	R\$ 800,00
20.001	Até	30.000	R\$ 900,00
30.001	Até	40.000	R\$ 1.000,00
40.001	Até	50.000	R\$ 1.200,00
50.001	Até	60.000	R\$ 1.300,00
60.001	Até	70.000	R\$ 1.400,00
70.001	Até	80.000	R\$ 1.500,00
80.001	Até	90.000	R\$ 1.600,00
90.001	Até	100.000	R\$ 1.700,00
100.001	Até	150.000	R\$ 1.800,00
150.001	Até	200.000	R\$ 1.900,00
200.001	Até	250.000	R\$ 2.000,00
250.001	Até	300.000	R\$ 2.300,00
300.01	-	Acima	R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito



Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Fone: (62)3385-1225

Portal: camarasantafede goias.go.gov.br

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 Setor Residencial Boa Vista - Santa Fé de Goiás

AUTOGRAFO DE LEI Nº 02/2024

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, aos 23 de Fevereiro de 2023


Pedro José Veluz da Silva

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01- Santa Fé de Goiás – GO

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

DE 26 JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt.01 - Santa Fé de Goiás - GO

TABELA DE VALORES DE CMS FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS
VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2023

População			Valor de Contribuição (R\$)
01	Até	5.000	R\$ 500,00
5.001	Até	10.000	R\$ 600,00
10.001	Até	20.000	R\$ 700,00
20.001	Até	30.000	R\$ 800,00
30.001	Até	40.000	R\$ 900,00
40.001	Até	50.000	R\$ 1000,00
50.001	Até	60.000	R\$ 1.100,00
60.001	Até	70.000	R\$ 1.200,00
70.001	Até	80.000	R\$ 1.300,00
80.001	Até	90.000	R\$ 1.400,00
90.001	Até	100.000	R\$ 1.500,00
100.001	Até	150.000	R\$ 1.600,00
150.001	Até	200.000	R\$ 1.700,00
200.001	Até	250.000	R\$ 1.800,00
250.001	Até	300.000	R\$ 1.900,00
300.01	-	Acima	R\$ 2.000,00

APROVADO

Secretaria para Providência

em 30/03/24

[Assinatura]

Responsável - Câmara

Apresentado ao plenário e incluído em

"Ordem do Dia" da Sessão

De 30/03/24

Data da Sessão 30/03/24

[Assinatura]

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt.01- Santa Fé de Goiás – GO

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, aos 26 do mês de Janeiro de 2024.

Pedro José Veluz da Silva
Pedro José Veluz da Silva
Presidente

Madalena de Jesus Martins
Madalena de Jesus Martins
Vice-Presidente

Wendel Nery de Sousa
Wendel Nery de Sousa
1º Secretário

Oliveira Ferreira da Silva
Oliveira Ferreira da Silva
2º Secretário

Atestado
Secretaria para Providência
em 20/02/24
Pedro José Veluz da Silva

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 20/02/24
Data da Sessão 20/02/24
Pedro José Veluz da Silva
Presidente da Câmara

PUBLICADO
20/02/24
108



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt.01 - Santa Fé de Goiás - GO

JUSTIFICATIVA

Desde a proclamação da República, em 1889, o Poder Legislativo, entre os poderes constituídos, é o que melhor reflete os diferentes momentos da política brasileira. Está presente no dia-a-dia das pessoas porque é o responsável pela elaboração e discussão das leis que regem o país, o estado e o município.

Com respeito, seriedade e ética da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Goiás vem se fortalecendo, com a união de todos, se tornando uma grande entidade de representação do parlamento municipal do Estado de Goiás.

Fundada em 07 de março de 1990, A Associação reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal de Goiás, com a idéia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, para que não perca a esperança de dias melhores.

Com a intenção de tornar o Poder Legislativo cada dia mais independente e fortalecido, a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos municipais, onde os maiores beneficiados em nossas ações são os cidadãos e a sociedade em geral.

Nos últimos anos, os encontros de Vereadores promovidos pela União de Vereadores de Goiás assumiram uma pauta primordialmente voltada para o desenvolvimento social das cidades Goianas e a cada ano vem acumulando maior capacidade de desenvolver ações compartilhadas entre as Câmaras Municipais para que possam enfrentar os problemas comuns com maior chance de sucesso.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 - Santa Fé de Goiás - GO

Esses resultados positivos estimularam a Entidade a propor novas ações e desafios, objetivando consolidar parcerias para a consecução de projetos a fim de fortalecer nossa representatividade perante os órgãos de controle e a sociedade, como um Legislativo fortalecido e verdadeiramente reconhecido.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto, que beneficia a todos indistintamente.

Pedro Jose Veluz da Silva
Presidente

Madalena de Jesus Martins
Madalena de Jesus Martins
Vice-Presidente

Wendel Nery de Sousa
Wendel Nery de Sousa
1º Secretário

Oliveira Ferreira da Silva
Oliveira Ferreira da Silva
2º Secretário

Apresentado ao plenário e incluído na
"Ordem do Dia" da Sessão
de 20/09/24
Data da Sessão 20/09/24
Pedro Veluz
Presidente da Câmara

Secretaria para Providencia
Secretaria para Providencia
em 20/09/24
Pedro Veluz



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que 'Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

Elielton Lima da Silva

Elielton Lima da Silva

- Presidente -



Givaldo Jose da Silva

- 1º Relator -

APROVADO

Secretaria para Providencia

Em 20/02/24

[Signature]

[Signature] Apresentado ao plenário e incluindo as

Marcia Caetano Rodrigues Sardinha

- 2º Relator -

"Ordem do Dia" da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24

[Signature]

Presidente da Câmara

PUBLICADO

20/02/24

100



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que 'Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

Wendel Nery de Sousa

Presidente

Benunes Alves Pereira

- 1º Relator -

Antônio Carlos da Silva
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24

Presidente da Câmara

APROVADO
Secretaria para Providência
Em 20/02/24

Secretaria para Providência

PUBLICADO
20/02/24
1000



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que 'Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.


Somos favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.


Antônio Carlos da Silva
- Presidente-


Oliveira Ferreira da Silva
- 1º Relator-



Madalena de Jesus Martins

- 2º Relator - Apresentado ao plenário e incluído na

"Ordem do Dia" da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24


Presidente da Câmara

ARQUIVADO
Secretaria para Providências

20/02/24


Secretário de Administração

PUBLICADO

20/02/24


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que "Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás" e dá outra providência.

Somos favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

Madalena de Jesus Martins
Madalena de Jesus Martins
- Presidente -

Wendel Nery de Sousa
Wendel Nery de Sousa
- 1º Relator -

Givaldo Jose da Silva
Givaldo Jose da Silva
- 2º Relator -

ARQUIVADO
A Secretaria para Providenc
Em 20/02/24
[Assinatura]
Decidido em Câmara

PUBLICADO
23/02/24
[Assinatura]

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 20/02/24
Data da Sessão 20/02/24
[Assinatura]
Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 30/2024

Autoria: ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR, WELLINGTON BARBOSA, ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, SIMÃO VIEIRA MOTA

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 9 de Maio de 2024

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.



Parágrafo segundo. O reajuste dos valores previstos no caput desta Lei será atualizado anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 17 de abril de 2024.

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

**ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS
JÚNIOR**

Vice-Presidente

WELLINGTON BARBOSA
1º Secretário



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS



SIMÃO VIEIRA MOTA
2º Secretário



ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CMS FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2022			
População			Valor de Contribuição (R\$)
01	A t é	5.0 00	R\$ 500,00
5.00 1	A t é	10.000	R \$ 600,00
10.0 01	A t é	20.000	R \$ 700,00
20.0 01	A t é	30.000	R \$ 800,00
30.0 01	A t é	40.000	R \$ 900,00
40.0 01	A t é	50.000	R \$ 1000.00
50.00 1	A t é	60.000	R \$ 1.100,00
60.0 01	A t é	70.000	R \$ 1.200,00
70.00 1	A t é	80.000	R \$ 1.300,00
80.0 01	A t é	90.000	R \$ 1.400,00
90.0 01	A t é	100.00 0	R \$ 1.500,00



100. 001	A t é	150.00 0	R \$	1.600,00
150. 001	A t é	200.00 0	R \$	1.700,00
200. 001	A t é	250.00 0	R \$	1.800,00
250. 001	A t é	300.00 0	R \$	1.900,00
300. 01	-	Acima	R \$	2.000,00



JUSTIFICATIVA

Desde a proclamação da República, em 1889, o Poder Legislativo, entre os poderes constituídos, é o que melhor reflete os diferentes momentos da política brasileira. Está presente no dia-a-dia das pessoas porque é o responsável pela elaboração e discussão das leis que regem o país, o estado e o município.

Com respeito, seriedade e ética da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Goiás vem se fortalecendo, com a união de todos, se tornando uma grande entidade de representação do parlamento municipal do Estado de Goiás.

Fundada em 07 de março de 1990, A Associação reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal de Goiás, com a ideia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, para que não perca a esperança de dias melhores.

Com a intenção de tornar o Poder Legislativo cada dia mais independente e fortalecido, a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos



parlamentos municipais, onde os maiores beneficiados em nossas ações, são os cidadãos e a sociedade em geral.

Nos últimos anos, os encontros de Vereadores promovidos pela União de Vereadores de Goiás assumiram uma pauta primordialmente voltada para o desenvolvimento social das cidades Goianas e a cada ano vem acumulando maior capacidade de desenvolver ações compartilhadas entre as Câmaras Municipais para que possam enfrentar os problemas comuns com maior chance de sucesso.

Esses resultados positivos estimularam a Entidade a propor novas ações e desafios, objetivando consolidar parcerias para a consecução de projetos a fim de fortalecer nossa representatividade perante os órgãos de controle e a sociedade, como um Legislativo fortalecido e verdadeiramente reconhecido.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto, que beneficia a todos indistintamente.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 17 de abril de
2024.



ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
Vice-Presidente

WELLINGTON BARBOSA
1º Secretário

SIMÃO VIEIRA MOTA
2º Secretário